



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081. - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 53/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO DE ALUNOS NO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207 § 2º, e na Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, tornam públicas as normas da seleção de pessoas candidatas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC), área de concentração em sistemas de computação, do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme resolução nº 005, de 7 de maio de 2013, do CONSUP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção, instituída pela portaria nº 8509/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 3 de setembro de 2025, responsável pelo presente processo seletivo é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do IFCE:

DOCENTE	FUNÇÃO
Antônio Wendell de Oliveira Rodrigues	Presidente
Saulo Anderson Freitas de Oliveira	Vice-presidente
Thiago Alves Rocha	Membro
Roger Moura Sarmento	Membro

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Distribuição de vagas e temas de pesquisa;
- Anexo II - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- Anexo III - Declaração de pessoa com deficiência;
- Anexo IV – Declaração do empregador;
- Anexo V – Termo de compromisso e de dedicação exclusiva;
- Anexo VI – Tabela de pontuação pretendida pela pessoa candidata;
- Anexo VII - Conteúdo da prova escrita;
- Anexo VIII – Formulário para interposição de recursos.

1.3. O curso tem duração prevista de 24 meses (incluindo o tempo de elaboração da dissertação de Mestrado), prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais três meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.

1.4. O curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Ciência da Computação.

1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no *site* do IFCE: <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-mestrado-em-ciencia-da-computacao-turma-2026/>. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

1.6. O curso é ofertado pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social. O estudante do curso precisa participar obrigatoriamente e de maneira efetiva dessas atividades, como requisito para a diplomação. Sendo assim, a pessoa candidata deverá comprometer-se a dedicar-se ao curso de maneira a cumprir todas as atividades, devendo a sua carga horária de dedicação semanal não ser menor que 20 horas em período diurno.

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. As pessoas candidatas deverão ser portadoras de diploma reconhecido de curso superior de bacharelado ou de tecnologia, todos nas áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) ou ainda de certificado de conclusão ou de documento equivalente em caráter provisório. As pessoas candidatas que fizerem uso de certificado de conclusão em caráter provisório para participação no referido processo seletivo deverão apresentar o diploma até a data da matrícula. A não apresentação do diploma no prazo limite estabelecido acarretará a eliminação da pessoa candidata.

2.2. São ofertadas **26 vagas** no processo seletivo de 2026.1.

2.3. As vagas estão divididas em quatro linhas de pesquisa, conforme o Anexo I. O provimento das vagas seguirá os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, das Ações Afirmativas da Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

2.4. Do número total de vagas ofertadas, 20% são reservadas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE. A distribuição de vagas está sendo feita conforme o Anexo I deste edital.

2.5. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

2.6.1. Poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) quem solicitar para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se

autodeclarar pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo II), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.6.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos dos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais de ampla concorrência (AC).

2.6.4. As pessoas candidatas indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6.5. As pessoas candidatas autodeclaradas negras serão convocadas para procedimento de heteroidentificação, o que ocorrerá por meio de divulgação no sítio:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-mestrado-em-ciencia-da-computacao-turma-2026/>

2.6.6. De acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo, o cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por pessoa candidata será divulgado na

página: <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-mestrado-em-ciencia-da-computacao-turma-2026/>

2.6.7. As pessoas candidatas convocadas para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, no horário e no local divulgados portando documento oficial de identificação, sob pena de serem automaticamente eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação (CLH) quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda ou indígena (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, os quais serão verificados com a presença da referida pessoa candidata. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.6.9. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença da pessoa candidata que impossibilitem seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações de que tratam este subitem deverão ser enviadas para o e-mail clh.fortaleza@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação divulgado na página disponível no edital de seleção e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.6.10. Durante a avaliação de heteroidentificação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto. O candidato que recusar ser fotografado e/ou filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.11. As pessoas candidatas convocadas para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.12. Caso a autodeclaração seja indeferida, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e deverão ser enviados diretamente pela pessoa candidata para o e-mail: recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br

2.6.13. Após a análise do recurso pela comissão recursal e em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa candidata perderá o direito à vaga e será eliminada do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada à chamada da próxima pessoa candidata PPI classificada e deferida no procedimento de heteroidentificação.

2.6.14. Para fins de resultado do processo seletivo, será divulgada lista com nome ou outra identificação adotada das pessoas candidatas, informando a categoria de reserva ou de ampla concorrência.

2.7. Das vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência (PCD)

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência as pessoas candidatas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.7.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo III) declarando-se como pessoa com deficiência e ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.7.3. A pessoa candidata identificada como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.7.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.7.4. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

2.8. As pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas e as pessoas com

deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. **Em conformidade com o Art. 8 da Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, a pessoa candidata deverá optar na sua inscrição por sua condição de PPI ou PCD, não podendo concorrer simultaneamente às duas.**

2.9. As vagas da reserva não ocupadas pelas pessoas candidatas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

2.10. Caso o número de pessoas candidatas aprovadas seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.11. A seleção do aluno no PPGCC, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica no portal do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>), no período estipulado no cronograma do item 7.1 deste edital.

3.2. A pessoa candidata deverá informar, no formulário de inscrição, **1 (um) tema de pesquisa**, dentre as opções no Anexo I.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.4. No ato da inscrição, deverão ser entregues pela pessoa candidata cópias eletrônicas dos seguintes documentos no sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>):

- a. foto 3x4;
- b. diploma e histórico escolar de curso superior de bacharelado ou de tecnologia, todos nas áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática);
- c. para brasileiros, cópias eletrônicas em formato **PDF** da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor e da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de pessoas candidatas do sexo masculino, quitação com o serviço militar. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição, no caso de pessoa candidata brasileira, poderá ser obtida a partir do [link https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral) (é importante ressaltar que a quitação eleitoral não será aceita sem a apresentação do título de eleitor);
- d. para pessoas candidatas estrangeiras, cópia eletrônica em formato **PDF** do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País;
- e. declaração de anuência do empregador (público ou privado) em formato **PDF**, caso possua qualquer tipo de contrato de trabalho, mesmo que temporário, expressando apoio ao candidato para cursar o Mestrado, conforme modelo do Anexo IV (para essa declaração, o empregador também poderá ser a própria pessoa candidata, caso ela

seja exclusivamente autônomo ou empregador de si mesma);

- f. termo de compromisso e de dedicação, de no mínimo 20 horas semanais, durante o período de realização do curso em formato **PDF**, conforme modelo do Anexo V, sabendo que o curso de Mestrado é diurno;
- g. tabela de pontuação, em formato **PDF**, conforme Anexo VI;
- h. currículo Lattes (modelo Lattes/CNPq) atualizado em formato **PDF** com cópia eletrônica da documentação comprobatória declarada no preenchimento do Anexo VI, em formato **PDF**;
- i. para pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas, formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia (Anexo II), em formato **PDF** (pessoas candidatas indígenas deverão ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração equivalente);
- j. para pessoa com deficiência, apresentação da Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo III) e laudo médico correspondente, ambos em formato **PDF**;
- k. a pessoa candidata que tiver realizado o Exame POSCOMP nos últimos 3 (três) anos poderá utilizá-lo em substituição à prova (item 4.1); para isso, deverá anexar o documento do resultado (Boletim de Desempenho) no ato da inscrição.

3.4.1. Serão considerados como documentos de identidade, desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível e apresentados em frente e verso: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.4.2. Em caso de aprovação no processo seletivo, a pessoa candidata deverá apresentar fisicamente, no ato da matrícula, os documentos originais juntamente com as cópias para serem validadas pelo servidor responsável, visto que este tem competência para autenticar documentos, como estabelece o Decreto nº 9.094/2017.

3.5. Caso a pessoa candidata não possua diploma de graduação expedido até a data de inscrição final, será aceita cópia de declaração, certificado ou certidão (expedida pela instituição de ensino) que informe que: *i*) o diploma está em fase de expedição; ou *ii*) a pessoa candidata concluirá o curso até o final do período de matrícula constante no cronograma deste processo seletivo.

3.6. A comissão de seleção indeferirá, sem direito a recurso, inscrições de pessoas candidatas com pendência de documentação, incluindo a obrigatoriedade de apresentar frente e verso dos documentos, quando aplicável.

3.7. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>). Não serão aceitas inscrições ou complementação de documentação de forma presencial nem por fax, e-mail nem postagem via correio.

3.8. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela comissão de seleção.

3.9. A inscrição de pessoa candidata ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação poderá ser indeferida a qualquer momento caso se

verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

3.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, conforme cronograma deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção das pessoas candidatas inscritos será realizada em três etapas:

- a. prova escrita, de caráter **classificatório e eliminatório**;
- b. arguição oral, de caráter **classificatório e eliminatório**;
- c. avaliação de desempenho acadêmico e profissional, de caráter **classificatório**.

4.2. Cada pessoa candidata concorre somente ao tema de pesquisa indicado no ato da inscrição (conforme o subitem 3.2 deste edital).

4.2.1. Cada tema está associado a uma única linha de pesquisa do PPGCC e contém um ou mais projetos correlacionados.

4.2.2. Os projetos são ilustrativos dos interesses das linhas de pesquisa e não representam necessariamente o tópico a ser desenvolvido durante o mestrado das pessoas candidatas aprovadas.

4.2.3. Para cada linha de pesquisa, será formado um **comitê de avaliação** constituído por, pelo menos, dois pesquisadores do PPGCC.

4.3 **A primeira etapa** consiste em **prova escrita (NPE)** de caráter classificatório/eliminatório, composta por 20 questões de múltipla escolha, cada uma valendo 0,5 ponto, atinentes aos tópicos indicados no Anexo VII. Cada prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.

4.3.1. A pessoa candidata que obtiver nota menor que 3 (três) ou que não comparecer à prova escrita será **eliminada** do processo seletivo.

4.4. A **segunda etapa (arguição oral)** possui caráter classificatório e eliminatório, como segue:

- a. a pessoa candidata será arguida pelo comitê de avaliação associado à linha de pesquisa ao qual concorre;
- b. cada comitê de avaliação deverá atribuir à pessoa candidata uma **nota de arguição (NA) entre 0 (zero) e 10 (dez)**;
- c. a arguição oral terá duração máxima de **20 minutos**;
- d. a arguição oral será realizada de **modo presencial**, no *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente (conforme o subitem 7.1);
- e. a divulgação do cronograma de arguições será feita no *site* desta seleção e pelo e-mail indicado pela pessoa candidata no momento da inscrição. É de **responsabilidade da** pessoa candidata assegurar-se de que seu e-mail tenha sido corretamente fornecido.
- f. a pessoa candidata que não atingir a nota mínima igual a 7 (sete) ou que não comparecer à arguição oral com o comitê de avaliação será **eliminada** do processo

seletivo.

4.4.1. Na arguição oral, a pessoa candidata será submetida a dois tipos de perguntas, sendo 3 de cada tipo, totalizando 6 perguntas. Os tipos são:

- a. **tipo 1:** referentes a fundamentos teóricos e conceituais relacionados à linha e ao tema de pesquisa a que a pessoa candidata concorre;
- b. **tipo 2:** referentes ao currículo e às experiências profissionais e/ou de pesquisa.

4.4.2. O conjunto das perguntas do tipo 1 será comum a todas as pessoas candidatas concorrendo ao mesmo tema e será divulgado junto com o resultado da etapa 2. As perguntas do tipo 2 podem variar de acordo com o perfil do currículo da pessoa candidata. As pessoas candidatas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a. comunicação de forma clara e objetiva;
- b. expressão do domínio do conteúdo;
- c. relação entre sua experiência e a linha de pesquisa pretendida.

4.4.3. A Prova Oral será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Todas as questões do tipo 1 e tipo 2 possuem o mesmo peso e serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.4.2.

4.5. A **terceira etapa (avaliação de desempenho acadêmico e profissional)** possui caráter classificatório, sendo composta pela análise do currículo Lattes e do histórico escolar da graduação.

4.5.1. Para cada pessoa candidata aprovada na etapa de arguição oral será atribuída uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), referente ao currículo (**NC**).

4.5.2. A nota para o currículo Lattes (**NC**) será a soma das pontuações obtidas para os títulos da pessoa candidata (**PT**), normalizada entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando a pontuação máxima possível (**PTmax**), conforme a equação:

$$NC = (PT / PTmax) \times 10$$

4.5.3. A pontuação do currículo Lattes (**NC**) segue os valores e condições determinados no quadro do Anexo VI.

4.5.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar a pontuação que pretende obter no currículo Lattes (**NC**), usando a tabela contida no Anexo VI deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0 (zero) ao currículo Lattes da pessoa candidata. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá entregar a tabela em formato **PDF**.

4.5.5. Serão contabilizados, para efeito de pontuação, os itens devidamente comprovados no período de 2021 a 2024, compreendendo:

- a. artigos publicados em periódicos ou congressos na área de Ciência da Computação comprovados por meio de cópia do respectivo trabalho (declaração, carta de aceite ou a primeira página do artigo onde constem as informações da publicação);
- b. patentes na área de Ciência da Computação comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou de concessão;
- c. atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica comprovadas

por declaração do empregador, instituição de fomento ou orientador;

- d. disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* na área de Ciência da Computação comprovadas por histórico ou por declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) onde foram cursadas.

4.6. A classificação final das pessoas candidatas será dada de acordo com uma nota final (**NF**) obtida pela média simples da nota da prova escrita (**NPE**), da nota da arguição oral (**NA**) e da nota de currículo Lattes (**NC**), conforme a equação a seguir:

$$\mathbf{NF} = (\mathbf{NPE} + \mathbf{NA} + \mathbf{NC}) / 3$$

5. DO RESULTADO

5.1. Serão **eliminadas** do processo seletivo as pessoas candidatas que:

- a. obtiverem nota menor que 3 (três) na prova escrita (**NPE**) ou não comparecerem;
- b. obtiverem nota de arguição (**NA**) menor que 7 (sete), condição mínima referente à segunda etapa do processo seletivo;
- c. não comparecerem à respectiva arguição.

5.2. Ao final do processo seletivo, as pessoas candidatas serão classificadas por tema de pesquisa em ordem decrescente da **Nota Final (NF)** obtida. Nos casos de empate na nota final, os seguintes critérios de desempate serão utilizados para definição da classificação das pessoas candidatas, em ordem:

1. idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
2. a maior nota NPE;
3. a maior nota NC.

5.3. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação das pessoas candidatas) serão divulgados na página:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-mestrado-em-ciencia-da-computacao-turma-2026/>

5.4. A seleção do aluno ao PPGCC, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

5.5. A concessão de bolsas de estudos será definida em edital próprio a ser publicado pelo PPGCC, estando o edital condicionado à disponibilidade de bolsas por parte dos órgãos de fomento.

5.6. As pessoas candidatas que não forem classificadas no tema indicado na inscrição ficarão na condição de **classificáveis**.

5.6.1. As pessoas candidatas classificáveis serão ordenadas conforme a pontuação obtida no processo seletivo.

5.6.2. As pessoas candidatas classificáveis poderão ser chamadas para temas diversos do escolhido até o limite total de vagas do edital, seguindo a ordem de classificação, conforme interesse da pessoa proponente do tema e anuência da pessoa candidata.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Estarão aptas e serão convocadas a matricularem-se no curso como alunos regulares as pessoas candidatas não eliminadas no processo seletivo seguindo a ordem de classificação final até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.2. As matrículas serão realizadas de forma presencial na Secretaria de Pós-Graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar os documentos originais indicados no subitem 3.4 do edital de seleção e/ou cópias autenticadas dos mesmos.

6.2.1. Especificamente, será aceita somente a apresentação do diploma de graduação (ou cópia autenticada) expedido pela instituição de ensino ou ainda declaração original (ou cópia autenticada) **que comprove a data de colação de grau**, sob pena de a matrícula não ser efetivada no curso.

6.3. Na impossibilidade do comparecimento da pessoa candidata, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma do quadro abaixo.

Etapas do processo seletivo	Data
Publicação do edital	11.11.2025
Data limite para impugnação do edital	12.11.2025
Divulgação das respostas às impugnações do edital	13.11.2025
Período de inscrições	de 14.11.2025 a 28.11.2025
Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	01.12.2025
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e regularização das inscrições indeferidas	02.12.2025
Divulgação das respostas aos recursos contra indeferimento de inscrição	04.12.2025
Divulgação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas e Informações complementares da prova	04.12.2025

Etapa 1: Prova escrita	
Realização da prova escrita presencial	06.12.2025 (sábado)
Divulgação do resultado preliminar da prova	09.12.2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova	10.12.2025
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova	12.12.2025
Divulgação do resultado final da prova	12.12.2025
Etapa 2: Arguição oral	
Divulgação do calendário de arguição oral das pessoas candidatas	12.12.2025
Realização das arguições	de 15.12.2025 a 19.12.2025
Divulgação do resultado preliminar da etapa de arguição oral	05.01.2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	06.01.2026
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	08.01.2026
Divulgação do resultado final da etapa de arguição oral	08.01.2026
Etapa 3: Avaliação de desempenho	
Realização da avaliação dos currículos	de 15.12.2025 a 19.12.2025
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: análise de histórico e currículo	12.01.2026
Interposição de recursos contra o resultado da segunda etapa	13.01.2026
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da segunda etapa	14.01.2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	14.01.2026
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	entre 15.01.2026 e 22.01.2026
Aferição de heteroidentificação das pessoas candidatas aprovadas e classificáveis	conforme período oficial a ser divulgado pela comissão local de heteroidentificação do <i>campus</i>
Resultado do processo de heteroidentificação	a definir
Interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação	a definir

Resultado da análise dos recursos sobre heteroidentificação	a definir
Resultado final do processo seletivo	a definir
Período de matrícula (previsão)	conforme calendário do campus Fortaleza

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. A pessoa candidata poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo VIII), e deverá encaminhá-los para o e-mail: selecao@ppgcc.ifce.edu.br.

8.2. Para cada período de interposição de recursos, a pessoa candidata poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa, que ocorrerão das 7h30 às 23h59, encontram-se definidas no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido ao cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se até o dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail selecao@ppgcc.ifce.edu.br, com o assunto: "Impugnação do edital de seleção do PPGCC".

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos nem sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5. No dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital, as respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no *site*:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-mestrado-em-ciencia-da-computacao-turma-2026/>

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local de Fortaleza - CE.

10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no *site*:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-o-mestrado-em-ciencia-da-computacao-turma-2026/>

10.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo, conforme cronograma do subitem 7.1 deste edital.

10.5. Não existe a garantia de concessão de bolsas de estudo para as pessoas candidatas aprovadas nesta seleção.

10.6. A pessoa candidata ao mestrado do PPGCC está ciente de que, quando aprovada e regularmente matriculada, estará sujeita às regras do regimento, incluindo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 3 (três) meses. Decorrido o prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório da defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito à nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.

10.7. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação às pessoas interessadas.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pelo conselho de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC) e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

10.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 11 de novembro de 2025.

ADRIANA GUIMARÃES COSTA
Diretora-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 11/11/2025, às 17:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8117028** e o código CRC **70C35E20**.
